

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(COMPRAS)**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)

PREGÃO Nº/2020

(Processo Administrativo n° 23069.150863/2020-90)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma eventual de Material de Rede, para atender a Universidade Federal Fluminense (UFF) através da **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 A Planilha estimativa com quantidades e descrição dos itens encontra-se no Anexo I-A e a Planilha com descrição dos endereços de entrega encontra-se no Anexo I-B, deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS.

- 2.1. Os itens para composição do certame estão compostos de 70 itens de Materiais de Rede, com seu detalhamento de especificações e estimativas dos bens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa

- 3.1.1. A referida contratação tem como objetivo atender a demanda estimada de Materiais de Rede através dos planejamentos de compras das unidades acadêmicas e administrativas da UFF, gerados no Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras), para suprir as demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFF.
- 3.1.2. Estas demandas são necessárias, para viabilizar a expansão do acesso à rede UFF, e garantia de seu pleno funcionamento com alta disponibilidade através da aquisição de novos materiais de rede, que sofrem uma depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade e melhora das informações de forma profícua.

- 3.1.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos, por falta de equipamentos, causaria impacto negativo na gestão dos serviços prestados.
- 3.1.4. Com o crescente aumento dos serviços computacionais decorrente das ações e programas governamentais, torna-se necessário manter uma infraestrutura de rede capaz de atender as demandas institucionais e manter os níveis de disponibilidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade na execução dos processos informatizados, na utilização de informações estratégicas.
- 3.1.5. Diante deste cenário, se faz necessário adquirir Materiais de Rede que são imprescindíveis para manutenção, expansão da Rede UFF.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de Planejamento Institucionais

- 3.2.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/ME, de 4 de abril de 2019, as contratações de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação.
- 3.2.2. Nesse sentido, a licitação está alinhada às ações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, ao Plano Anual de Contratações – PAC, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente, em conformidade aos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/ME, de 4 de abril de 2019, pois além de ampliar a racionalização do gasto público com a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação nas diversas unidades da UFF.

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. Quanto ao dimensionamento técnico do Material de Rede, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela UFF pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, sem comprometer a atividade-fim de cada unidade.
- 3.3.2. Dessa forma as especificações técnicas do Material de Rede foram elaboradas considerando que as mesmas visam atender as necessidades majoritárias das unidades onde serão utilizados, evitando-se os riscos de instabilidade da rede UFF que podem levar a quedas de conexão e interrupção da disponibilidade dos serviços.
- 3.3.3. As estimativas e especificações dos Materiais de Rede encontram-se no anexo I-A do presente termo de referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A solução poderá ser parcelada em itens com vistas a ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247 e na IN 01/2019 SGD/ME.

3.5. Resultados e Benefícios a serem alcançados

- 3.5.1. Garantia da disponibilidade dos serviços de conectividade de rede necessários para a viabilização de acesso a sistemas administrativos e institucionais (internos e externos) necessários para manter os principais serviços operacionais e estratégicos das unidades administrativas da UFF.
- 3.5.2. Maior disponibilidade e oferta de conectividade de rede ampliando o acesso aos serviços de rede e demais necessários a atividades desta instituição. Com a diminuição do tempo de resposta a falhas e necessidades de expansão oriunda das demandas da Instituição.
- 3.5.3. Economia no valor da contratação em função do ganho em escala da compra centralizada.
- 3.5.4. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.
- 3.5.5. Eficácia no atendimento das necessidades das diversas unidades que cadastram suas necessidades no SIACompras.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- a) Atender às demandas registradas no Plano Anual de Contratações (PAC) relacionadas à aquisição de Material de Rede.
- b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/67, Lei 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN 01/2019 SGD/ME (Contratações de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.5. Requisitos Temporais.

Os materiais de rede, objeto da presente contratação, devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a data da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos Ambientais

- 4.6.1. A contratada deve comprovar que segue as boas práticas de sustentabilidade na produção dos bens objeto deste Termo de Referência, quando couber, todas de acordo com o ART 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°1 de 19 de janeiro de 2010.

4.7. Requisitos de garantia (para equipamentos)

- 4.7.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.7.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada On-Site, de acordo com as normas técnicas específicas, sem ônus adicionais para a Universidade.
- 4.7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7.7. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados nos respectivos equipamentos.
- 4.7.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 4.7.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus materiais, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.7.12. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos materiais, independente da garantia do fabricante.

- 4.7.13. As trocas deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ou por servidor da UFF designado para esse fim;
- 4.7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

4.8. Requisitos Legais

- 4.8.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Receber o objeto contratado, por servidor especialmente designado, verificando sua conformidade com a proposta aceita.
- 5.1.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.
- 5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Anexo I-A, em locais constantes no Anexo I-B, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente).

- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os dados dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada deste Pregão Eletrônico.

7. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), nos endereços relacionados no **Anexo I-B** do Edital.
- 7.1.2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
- 7.1.3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por e-mail, indicado no **Anexo I-C** (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

- 7.1.4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
- 7.1.5. No caso de produtos de consumo, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 7.1.6. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
- 7.1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, ou seja, quando do momento da Liquidação da Nota Fiscal.
- 7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.2.1. A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.2. A contratada compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

7.3. Do Pagamento

- 7.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicado pela contratada.
- 7.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução **definitiva** do objeto do contrato, ou seja, quando da ocorrência da Liquidação da Nota Fiscal, tendo como prazo máximo 30 (trinta) dias após atesto provisório.

7.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado para este certame é de R\$ 718.105,34 (setecentos e dezoito mil, cento e cinco reais, e trinta e quatro centavos). O valor máximo aceitável por item está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG**.
- 8.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º :

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

9.2. A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 1º, § 1º E § 3º do Decreto nº 10.024/19, considerando que os bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 3º, item II, do Dec. nº 10.024/19, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado;
- 12.2. Com a publicação do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no **Anexo I-A** do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação;
- 12.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00) e, caso não haja itens nessas condições, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto)
- 12.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 12.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 12.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 12.3.4. Quando a licitação se enquadrar nas hipóteses elencadas no Artigo 10 do Decreto 8.538/15, não haverá exclusividade para os itens acima de R\$ 80.000,00.
- 12.4. A escolha pelo Registro de Preços deu-se considerando a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;
- 12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 12.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, instituída pela Determinação de Serviço nº 10 de 30 de janeiro de 2020, conforme o § 6º do ART 12 da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril 2019;
- 13.2. Este documento foi precedido de Estudos Técnicos Preliminares, e concluiu-se pela Viabilidade da Contratação;
- 13.3. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela autoridade competente.